

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6020.2023/0093034-2

2º. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 001/SMT.SETRAM/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA DE TRANSPORTE, VOLTADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

2º TERMO DE ADITAMENTO**CONTRATO:** 001/SMT.SETRAM/2024**PROCESSO:** 6020.2023/0093034-2**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.**CONTRATADA:** SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans.**OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de prestação de serviços especializados de gerenciamento, fiscalização, administração e engenharia de transporte, voltados ao Sistema de Transporte Urbano no âmbito do Município de São Paulo.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 16/11/2024 até 30/11/2024, e acréscimo do valor contratual.**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigos 107, 124, inciso I, e 125 da Lei Federal 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/22.**VALOR:** Acréscimo de R\$ 3.188.007,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil sete reais), passando o valor total do ajuste de R\$ 464.320.098,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil noventa e oito reais para R\$ 467.508.105,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e oito mil cento e cinco reais)**DOTAÇÕES ONERADAS:** 20.50.26.453.3009.4700.33.90.39.00.00.1.500.9001,
20.50.26.126.3011.2818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001,
20.50.26.126.3011.2818.3.3.90.40.00.07.9.500.9001,

20.50.26.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001, 16.10.12.367.3010.2848.3.3.90.39.00.00.0, 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00.0 e 16.10.12.361.3010.2850.3.3.90.39.00.00.0.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA, e pelo seu Diretor de Administração e de Infraestrutura, Sr. ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 001/SMT.SETRAM/2024 a prorrogação do prazo para a prestação dos seus serviços por mais 15 (quinze) dias, a contar de 16/11/2024 até 30/11/2024, inclusive, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 116 do Decreto n. 62.100/22.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O presente aditamento representará um acréscimo de R\$ 3.188.007,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil sete reais), passando o valor total do ajuste de R\$ 464.320.098,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil noventa e oito reais para R\$ 467.508.105,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e oito mil cento e cinco reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO (DOS RECURSOS)**

3.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Segunda do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. O valor global para o período contratual de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2024 é de R\$ 467.508.105,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e oito mil cento e cinco reais).

2.1.1. O valor de R\$ 106.557.434,00 (cento e seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais) será suportado pelas receitas operacionais, incluída a possibilidade de utilização da remuneração da CONTRATADA pelo Sistema de Transporte Coletivo até o limite de 3,5% sobre a arrecadação tarifária total, nos termos do artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 13.241/2001.

[...]"

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO (DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO)**

4.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Quarta do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Este contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de acordo com o detalhamento de valores constantes da Proposta Técnica e Comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento, pelo valor total estimado para o período de 11

(onze) meses de R\$ 467.508.105,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e oito mil cento e cinco reais), conforme demonstrado no **Anexo A e G.**"

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO (DO PRAZO)**

5.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Quinta do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. O prazo para a apresentação dos seus serviços será de 11 (onze) meses, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado de mútuo acordo entre as partes, respeitando o prazo do artigo 106 da Lei 14.133/22, condicionada à aprovação da Lei Orçamentária do respectivo exercício."

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (DOS PREÇOS)**

6.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Oitava do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

8.1.1. No montante previsto para desembolso com a equipe técnica (pessoal) referente aos integrantes do quadro funcional da SPTrans, para os serviços de gerenciamento, administração, fiscalização e engenharia de transportes, estão incluídos os encargos sociais, benefícios e demais despesas previdenciárias e trabalhistas, nos termos do Anexo B, no valor de R\$ 326.239.791,00 (trezentos e vinte e seis milhões, duzentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e um reais).

[...]

8.1.2. No montante previsto no Anexo C - R\$ 3.589.025,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil vinte e cinco reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão previstos os desembolsos com fornecedores de materiais diversos, combustíveis e lubrificantes, necessárias ao cumprimento das atividades.

8.1.3. No montante previsto no Anexo D - R\$ 38.532.947,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão previstos os desembolsos com despesas gerais, incluídas as despesas com aluguel de imóveis e equipamentos, serviços de água, energia elétrica, telefonia, impostos, indenizações e outras diversas, necessárias ao cumprimento das atividades.

8.1.4. No montante previsto no Anexo E - R\$ 99.114.932,00 (noventa e nove milhões, cento e quatorze mil novecentos e trinta e dois reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão discriminados os serviços de terceirizações, necessárias ao cumprimento das atividades.

8.2. O valor previsto às receitas auferidas no cumprimento das atividades, totalizando R\$ 106.557.434,00 (cento e seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais) estão previstas no Anexo F. Este valor deverá ser deduzido do total de despesas no período contratado para a apuração da necessidade de recursos.

8.3. No montante previsto no Anexo H - R\$ 4.359.163,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e três reais) da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão discriminados os serviços de Gestão do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito, cujos valores serão custeados com recursos advindos da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. No montante previsto no Anexo G - R\$ 31.410,00 (trinta e um mil quatrocentos e dez reais) da Proposta Técnica e Comercial - Aditivo 2, parte integrante deste instrumento, estão discriminados outros investimentos, necessários ao cumprimento das atividades.

"[...]"

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 01/SMT.SETRAM/2024, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

GILMAR PEREIRA MRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

CONTRATADA: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

CLAYTON NOGUEIRA MAIA

Diretor Presidente

Administração e Infraestrutura

ANDERSON

Diretor de



Anderson Clayton Nogueira Maia
Diretor de Administração e de Infraestrutura
Em 14/11/2024, às 13:31.



Levi dos Santos Oliveira
Diretor-Presidente
Em 14/11/2024, às 13:46.



Gilmar Pereira Miranda
Secretário(a) Executivo(a)
Em 14/11/2024, às 15:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114332221** e o código CRC **2407410B**.